

VI – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMIA;
 VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET;
 VIII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC;
 IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME;
 X – São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo;
 XI – São Paulo Obras – SPObras e;
 XII – Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.

Art. 4º A Comissão Intersecretarial de Gerenciamento do Programa de Urbanismo Social tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre as secretarias municipais envolvidas no processo de planejamento, implantação, gestão, monitoramento e avaliação das intervenções.

Art. 5º. São objetivos específicos da Comissão Intersecretarial de Gerenciamento do Programa de Urbanismo Social:

I – gerenciar as atribuições de cada órgão nos processos de planejamento e elaboração de Planos Urbanos Integrados e Programas Sociais Integrados, e nos processos de contratação, implantação e gestão das intervenções;

II – definir os territórios prioritários para as intervenções do Programa e seu cronograma de execução, considerando os projetos já elaborados e as dinâmicas já realizadas de participação social nos territórios previamente mapeados;

III – propor instrumento normativo para regulamentação do Programa de Urbanismo Social, contendo diretrizes conceituais e requisitos mínimos para projetos de Territórios CEU e Territórios Educadores, e modelo de gestão, monitoramento e avaliação do Programa;

IV – monitorar, prestar contas e dar publicidade quanto ao desenvolvimento e andamento das ações pactuadas no âmbito do Programa de Urbanismo Social.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais que compõem a Comissão a execução das ações pactuadas, dentro do seu campo de atuação institucional, em especial:

I – definir os modelos e estratégias de contratação de obras e serviços para implantação dos projetos de Urbanismo Social;

II – acompanhar o processo de contratação e implantação dos projetos de Urbanismo Social;

III – participar de dinâmicas de participação e controle social nos territórios que receberão intervenções do Programa; e

IV – avaliar a pertinência de firmar acordos de cooperação ou parcerias com outros entes da federação, organismos ou entidades da sociedade civil, nacionais ou internacionais, para a consecução do Programa.

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos – SEPE, da Secretaria Municipal do Governo:

I – coordenar as ações das diversas Secretarias envolvidas, visando à atuação integrada;

II – definir instrumentos de acompanhamento e avaliação permanente, por meio da criação de indicadores e ferramentas de monitoramento;

III – fazer publicar a indicação dos membros do Núcleo Técnico no Diário Oficial da Cidade, através de Portaria própria;

IV – coordenar institucionalmente as atividades da Comissão e garantir que os seus membros se reúnam com a diligência e frequência necessárias;

V – monitorar a execução da Meta 42 do Programa de Metas 2021-2024 e reportar seu andamento à Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias – SEPEP, da Secretaria do Governo Municipal; e

VI – articular as atividades da Comissão com a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL:

I – exercer a coordenação técnica do Programa de Urbanismo Social, consolidando as diferentes contribuições setoriais em Planos Urbanos e Programas Sociais Integrados e compatíveis com as diretrizes do Programa;

II – coordenar a revisão e adequação dos projetos de caminhabilidade, novos e existentes, nos territórios objeto de intervenções do Programa;

III – licitar, contratar e gerenciar obras e intervenções de sua competência, a critério da Comissão;

IV – coordenar, com o auxílio das outras Secretarias Municipais, processos de participação social e diálogo com sociedade civil.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes:

I – participar ativamente na construção dos projetos de caminhabilidade, planejando ações de moderação de tráfego, redesenho viário, sinalização, semaforização, ciclofaixas e ciclovias;

II – elaborar Estudos de Circulação e Operação Viária, com foco na micromobilidade em colaboração com os projetos e planos urbanos, e emitir parecer de aprovação dos projetos de caminhabilidade;

III – promover a integração do Programa de Urbanismo Social com o Plano de Segurança Viária e o projeto Rota Escolar Segura; e

IV – licitar, contratar e gerenciar obras e intervenções de implantação semaforizada e de sinalização viária, entre outras de sua competência, a critério da Comissão.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal das Subprefeituras:

I – opinar sobre questões relativas à regulação do uso e ocupação dos espaços públicos nos projetos de Urbanismo Social;

II – articular a participação das subprefeituras no planejamento e implantação dos projetos de Urbanismo Social de seus territórios; e

III – licitar, contratar e gerenciar obras e intervenções de sua competência e das Subprefeituras, a critério da Comissão.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – articular a participação da comunidade escolar no planejamento das intervenções de Territórios CEU e Territórios Educadores;

II – auxiliar no planejamento da utilização dos espaços dos CEUs nos projetos de Urbanismo Social; e

III – licitar, contratar e gerenciar serviços de sua competência, a critério da Comissão.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:

I – auxiliar no planejamento das ações relacionadas a obras e intervenções de médio e grande porte relacionadas à infraestrutura urbana e sistema viário; e

II – licitar, contratar e gerenciar projetos e obras, a critério da Comissão.

Art. 13. O Núcleo Técnico se reunirá, pelo menos, 2 (duas) vezes por mês enquanto durar o período de planejamento e definição dos modelos de contratação, implantação e gestão, e definirá novo cronograma de reuniões periódicas para o monitoramento da implantação dos projetos de Urbanismo Social e da execução de suas atividades.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Intersecretarial se reunirão sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos – SEPE.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário do Governo Municipal

PORTARIA SGM 243, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SEI 7810.2022/0001183-0

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA.

RUBENS RIZEK JR., Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, instituído pelo artigo 19 da Lei 13.260, de 28 de dezembro de 2001, e constituído pela Portaria PREF-56, de 6 de março de 2017, com as alterações posteriores, e designar para integrá-lo, na qualidade de titular, e como representante da São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, o senhor HUGO LOURO E SILVA, RG 33.167.743-X-SSP/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SGM-58, de 21 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário do Governo Municipal

PORTARIA SGM 244, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SEI 7810.2022/0001183-0

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA.

RUBENS RIZEK JR., Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, instituído pelo artigo 61 da Lei 15.893, de 7 de novembro de 2013, e constituído pela Portaria PREF-73, de 23 de março de 2017, com as alterações posteriores, e designar para integrá-lo, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, os senhores HUGO LOURO E SILVA, RG 33.167.743-X-SSP/SP e MARILENA FAJERSZTAJN, RG 6.029.431.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias SGM-169, de 21 de maio de 2021 e SGM-275, de 18 de agosto de 2021.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário do Governo Municipal

PORTARIA SGM 245, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SEI 6068.2022/0007321-0

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU.

RUBENS RIZEK JR., Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, letra "o", da Portaria PREF-349, de 17 de agosto de 2015, e designar os senhores OSWALDO FERNANDES DA SILVA e MARTA AMÉLIA DE OLIVEIRA CAMPOS, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, integrar o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, nos termos do artigo 1º do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Cessar, em consequência, as designações dos senhores ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI e GEORGE DOI designados pela Portaria PREF-349, de 17 de agosto de 2015, para integrar o referido Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário do Governo Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6010.2022/0001929-5 - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LURDES - Retificação de despacho - À vista das informações da Secretaria Municipal de Educação (067971485) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068099524), e com fundamento no art. 13 da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **RETIFICO** o despacho (068099570), publicado no DOC (068734146), referente a atualização da declaração de utilidade pública da entidade ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LURDES, CNPJ 09.404.384/0001-82, para fazer constar que a requerente mantém o mérito educacional e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 54.410, de 1º de outubro de 2013 e não como constou no despacho citado.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE - SGM

6013.2022/0002772-3 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 068667918, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal 17.616/81, no Decreto 61.004/22, e no Comunicado 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a FABIO REIS GONÇALVES, inscrito no CPF sob nº 154.126.148-84, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.30 04.6826.3.3.90.08.00.00.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 003/DACEE/SMPED, 12 DE AGOSTO DE 2022

SILVIA REGINA GRECCO, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar para trabalhar nos eventos específicos, os servidores abaixo relacionados:

I – Evento: XXXII Encontro Paulistano das Pessoas com Deficiência

Ação: Acompanhamento e suporte técnico

Data: 12 de agosto de 2022

Local: CRECI – Centro de Referência da Cidadania do Idoso, na Rua Formosa nº 215 - Vale do Anhangabá

Horário: Das 08h às 17h

Servidores: Alessandro de Aguiar Freitas - RF: 812.782.4

Claudia Mondin de Almeida Pinto - RF: 838.467.3

Edilson Flausino Silva - RF: 877.342.4

Eduardo Farsetti - RF: 879.874.5

Fabio Nunes - RF: 827.686.2

Maurício da Silva Gomes de Jesus Campos - RF: 801.356.0

Myrna dos Santos Melo - RF: 839.297.8

Raquel Vazquez Paulino - RF: 892.680.8

Sandra Maria Paz Olivo - RF: 707.441.7

Severina Eudoxia da Silva - RF: 835.729.3

Silvia Regina Gonçalves - RF: 755.639.0

Sirlei Huler - RF: 810.912.5

Suellen da Silva Goncalves - RF: 889.817.1

Victor Rodrigues Salles - RF:887.904.4

Art. 2º - Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem fica concedida a utilização das horas trabalhadas para fins de compensação em dias de suspensão de expediente e/ou atrasos e saídas antecipadas ocorridas no quadrimestre em curso, respeitados os prazos determinados para tal.

Art. 3º - O não atendimento à convocação de que trata esta Portaria sujeitará os servidores às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo - Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO/PORTARIA Nº 064/SMSUB/2022

Altera a Portaria no 028/SMSUB/2021, que determina a reabertura das Praças de Atendimento das Subprefeituras sob a coordenação da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL SUBSTITUTA DAS SUBPREFEITURAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §2º e incluir o §3º ao artigo 1º da Portaria no 028/SMSUB/2021, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º.....

§2º O atendimento deverá ser previamente agendado, preferencialmente, por meio da Central 156.” (NR)

“Art. 1º.....

§3º As Subprefeituras deverão possibilitar que o agendamento prévio seja realizado de forma presencial, ocasião em que o atendimento poderá ser realizado de imediato ou no mesmo dia, caso haja disponibilidade de horário.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 6012.2022/0015631-5

Fica a empresa **permissonária a seguir relacionada e identificada, NOTIFICADA** de que se encontra sujeita à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso, nos termos do estabelecido no art. 25 item III, alínea “a”, do Decreto nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, (NGIII - prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de: a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral; Assim, fica a referida empresa, **INTIMADA** a sanar as irregularidades (retomar as atividades do box), no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C. ou apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é garantida por lei.

Sacolão Jaraguá:

SANDRO SCHEPIS DE ARAUJO – FEIRANTE-CNPJ nº 65.479.149/0001-40, Box 01

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -

SEI DESPACHOS: LISTA 1204

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

ENDERECO: RUA LIBERO BADARÓ, 504

Processos da unidade SMSUB/SEABAST/ABAST/DFL

A vista do contido no 6012.2022/0015699-4 - BRUNA SANTOS SILVA ROCHA 41431734845 - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.

Processos da unidade SMSUB/SEABAST/ABAST

PROCESSO: 6012.2022/0014709-0 INTERESSADO: FLORICULTURA ELITE LTDA - BOX 15 - PAVILHÃO "A"

DESPACHO:

I - À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, da informação da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA (doc. SEI nº 068579956), da manifestação jurídica (doc. sei nº 068887411), pela competência conferida pelo Decreto 61.042/2022 a esta Secretaria Executiva de Abastecimento e Portaria 29/SMSUB/2022, DEFERIO pedido de alteração de ramo de comércio de Floricultura para EMPÓRIO/MERCEARIA, conforme previsto no item 3,5, da Portaria n 51/2012, para a permissonária **FLORICULTURA ELITE LTDA**, Box 15, pavilhão "A", no Mercado de São Miguel,bem como, a alteração da razão social, para EMPORIO E MERCEARIA ELITE LTDA.

II - Publique-se

III - Após, devolver a ABAST/DEA para providências cabíveis.

Processos da unidade SMSUB/DZU/ADOÇÃO

SEI Nº 6012.2022/0012899-0 - Adote Uma Praça DESPACHO INDEFERIDO A empresa SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA, CNPJ 07303492000133, teve sua solicitação de adoção indeferida nos termos do Decreto nº 61.170 de 22 de março de 2022, por não atendimento ao: A PROPOSTA NÃO CONTEMPLA OS REQUISITOS MÍNIMOS NOS DECRETOS. I - Publicar e enviar correspondência eletrônica. Subprefeitura BT e SMSUB **SEI Nº 6012.2022/0015751-6 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas.** Interessados: MM DE QUEIROZ AMBIENTAL CNPJ: 12763013000100 1 - FAÇO SABER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 61.170 DE 22 DE MARÇO DE 2022, PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA. PROPONENTE: MARCELO MANOEL DE QUEIROZ PRAÇA/CANTEIRO: PRAÇA LUIZ CARLOS PARANÁ LOCAL: PC. LUIS CARLOS PARANA ÁREA: 3.673,00 m² 2 - FICA ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PARA QUE OUTROS EVENTUAIS PROPONENTES POSSAM MANIFESTAR SEU INTERESSE QUANTO AO MESMO OBJETO. **SEI Nº 6012.2022/0015748-6 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas.** Interessados: MM DE QUEIROZ AMBIENTAL CNPJ: 12763013000100 1 - FAÇO SABER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 61.170 DE 22 DE MARÇO DE 2022, PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA. PROPONENTE: MARCELO MANOEL DE QUEIROZ PRAÇA/CANTEIRO: CANTEIRO LOCAL: R. STA EULALIA ÁREA: 1.419,00 m² 2 - FICA ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PARA QUE OUTROS EVENTUAIS PROPONENTES POSSAM MANIFESTAR SEU INTERESSE QUANTO AO MESMO OBJETO. **SEI Nº 6012.2022/0015749-4 - Celebração de termos de cooperação para melhorias**

urbanas e conservação de áreas. Interessados: MM DE QUEIROZ AMBIENTAL CNPJ: 12763013000100 1 - FAÇO SABER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 61.170 DE 22 DE MARÇO DE 2022, PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA. PROPONENTE: MARCELO MANOEL DE QUEIROZ PRAÇA/CANTEIRO: PRAÇA LUIZ HERRMANN LOCAL: AV. BRG. FARIA LIMA ÁREA: 1.302,56 m² 2 - FICA ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PARA QUE OUTROS EVENTUAIS PROPONENTES POSSAM MANIFESTAR SEU INTERESSE QUANTO AO MESMO OBJETO. **SEI Nº 6012.2022/0015750-8 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas.** Interessados: MM DE QUEIROZ AMBIENTAL CNPJ: 12763013000100 1 - FAÇO SABER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 61.170 DE 22 DE MARÇO DE 2022, PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA. PROPONENTE: MARCELO MANOEL DE QUEIROZ PRAÇA/CANTEIRO: CANTEIRO LOCAL: AV. BRIG FARIA LIMA ÁREA: 911,00 m² 2 - FICA ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PARA QUE OUTROS EVENTUAIS PROPONENTES POSSAM MANIFESTAR SEU INTERESSE QUANTO AO MESMO OBJETO. **SEI Nº 6012.2022/0013916-0 - Adote Uma Praça** DESPACHO DEFERIDO O(A) Sr.(a) EDUARDO SAWAYA BOTELHO BRACHER teve sua solicitação de adoção deferida.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 041/SUB-AF/GAB/2022

RAFAEL MEIRA, Subprefeito de Aricanduva/Formosa/Carrão, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

Considerando a realização, no dia 28 de agosto de 2022, da Eleição do Conselho Participativo do Município de São Paulo, (Biênio 2022/2024) na sede desta Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão;

RESOLVE:

CONVOCAR Servidores Públicos Municipais desta Subprefeitura de acordo com esta Portaria, para trabalharem no processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Participativo, no dia 28 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas até as 17:00 horas.

Poder Público:

MárcioTavares da Silva RF 841.090/9

Clóvis Santos Ferreira RF 888.070/1

Valdir Benedito Rodrigues Barcelos RF. 636.237.1

Maria Cláudia Oliveira Lopes Bresqui RF 887.908/7

Ana Lúcia Bruno RF 761.131/5

Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem, ficam concedidos 02 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-152

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .